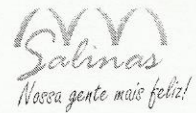




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº. 26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2010, que 'Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I -	
QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Categoria Funcional: Cargos Destinados a Execução de Serviços Educacionais- CESE	
Grupo Operacional: Cargos de Provimento Efetivo- CPE	
CODIFICAÇÃO, DENOMINAÇÃO, VENCIMENTO, QUANTIDADE, FORMA DE PROVIMENTO E ESCOLARIDADE MÍNIMA	

Cat.Funcional	Grupo Operacional	codificação	Denominação	Vencimento R\$	Quantidade	Provimento	Escolaridade Mínima
CESE	CPE	016	Supervisor Escolar	1.042,00	06	Concurso Público	Ensino Superior-Habilitação Específica
CESE	CPE	018	Professor II	742,00	25	Concurso Público	Licenciatura Plena-Habilitação Específica
CESE	CPE	020	Professor I	642,00	240	Concurso Público	Médio modalidade Normal/Normal Superior

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº. 25, de 11 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Salinas, 19 de outubro de 2011.


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal